



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de abril de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto a **AQUISIÇÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JARACATIÁ, NA COMUNIDADE DE SANTA BÁRBARA SENTIDO A LINHA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

A aquisição de ferro é necessária para a construção de uma ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira. A estrutura da antiga ponte foi construída com plataforma de madeira, e a mesma foi destruída com as fortes chuvas ocorridas em outubro de 2023, visto que a mesma já apresentava avarias também pelo desgaste natural, sendo necessário, portanto, a aquisição de ferro para a construção de uma nova ponte em concreto armado. A construção da ponte garantirá maior durabilidade, segurança e estabilidade, evitando problemas e garantindo a trafegabilidade da população, bem como transporte escolar e escoamento da produção agrícola. Com a execução do objeto, aproximadamente 34 famílias serão atendidas, lembrando que a ponte também liga os Municípios de Nova Esperança do Sudoeste e Enéas Marques. O SEIL/DER irá fornecer as vigas, lajotas e guarda-rodas, já o ferro será de responsabilidade desta municipalidade, justificando, portanto, a aquisição objeto desta solicitação.

Cabe ressaltar que a modalidade da presente contratação (dispensa de licitação) justifica-se pelo fato de que em 02 de abril de 2025, foi realizada a abertura do Pregão N°. 10/2025 para aquisição de ferro e concreto, porém, o



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

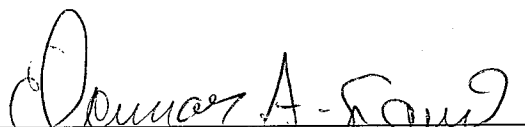


lote do ferro ficou deserto, desta forma se faz necessário a realização de Dispensa, uma vez que o município tem prazo para a construção da ponte, conforme Termo de Convênio de Pontes nº 009/2024 – SEIL.

Portanto os materiais a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	1	Ferro construção(6.3mm)1/4 CA-50 barra de 12 metros.	BARRA	220	R\$22,10	R\$4.862,00
	2	Ferro construção(10mm) 3/8, barra de 12 metros.	BARRA	30	R\$53,50	R\$1.605,00
	12	Ferro construção (12,5mm) 1/2 polegada, barra de 12 metros de acordo.	BARRA	160	R\$81,25	R\$13.000,00
	13	Ferro construção 1 polegada 16 mm, barra de 12 metros.	BARRA	35	R\$132,50	R\$ 4.637,50
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:						R\$ 24.104,50

Respeitosamente,


ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor de Convênios e Projetos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **Aquisição de Ferro para Ponte da Linha Pereira**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Ferro construção (6.3mm) 1/4 CA-50 barra de 12 metros	BARRA	220	22,10	4.862,00
	2	Ferro construção (10mm) 3/8, barra de 12 metros	BARRA	30	53,50	1.605,00
	3	Ferro construção (12,5mm) ½ polegada, barra de 12 metros de acordo	BARRA	160	81,25	13.000,00
	4	Ferro construção 5/8 polegada (16mm), barra de 12 metros	BARRA	35	132,50	4637,50
TOTAL					R\$ 24.104,50	

Local e Prazo de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser solicitado em caráter prioritário com

8

justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos.

O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicada, conforme solicitação através da Ordem de Compra/Empenho emitida por este Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.613.168/0001-23

Inscrição estadual: 90502140-09

Endereço: AV IGUAÇU N° 653, CENTRO

Telefone: (46) 98404-5462

Pessoa para contato: Felipe

E-mail: ruaroemascarello@hotmail.com

Local, data do orçamento Nova Esperança do Sudoeste, 03 de Abril de 2025.


Ruaro Materiais de
Construção Ltda
CNPJ: 04.613 168/0001-23

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **Aquisição de Ferro para Ponte da Linha Pereira**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Ferro construção (6.3mm) 1/4 CA-50 barra de 12 metros	BARRA	220	R\$ 33,31	R\$ 7.328,64
	2	Ferro construção (10mm) 3/8, barra de 12 metros	BARRA	30	R\$ 68,95	R\$ 2.068,56
	3	Ferro construção (12,5mm) ½ polegada, barra de 12 metros de acordo	BARRA	160	R\$ 107,56	R\$ 17.209,60
	4	Ferro construção 1 polegada 16mm, barra de 12 metros	BARRA	35	R\$ 176,24	R\$ 6.168,54
TOTAL					R\$ 32.775,34	

Local e Prazo de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser solicitado em caráter prioritário com



justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos.

O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicada, conforme solicitação através da Ordem de Compra/Empenho emitida por este Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 27.518.373/0001-05

Inscrição estadual: 039/0176001

Endereço: Rua Caetano Alberto Rosset, 855 - Atlantico, Erechim/RS

Telefone: (54) 98432-6673

Pessoa para contato: Andressa

E-mail: licita.metame@gmail.com

Erechim, 07 de Fevereiro de 2025.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

[27518373/0001-05]

**META COMÉRCIO DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS**

Rua Caetano Alberto Rosset, 855 Sl. 02
CEP 99705-503
ERECIM - RS

8

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de Aquisição de Ferro para Ponte da Linha Pereira, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Ferro construção (6.3mm) 1/4 CA-50 barra de 12 metros	BARRA	220	22.1723	4.877,90
	2	Ferro construção (10mm) 3/8, barra de 12 metros	BARRA	30	52,1887	1.565,66

SUDOESTE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE AÇOS LTDA.



3	Ferro construção (12,5mm) ½ polegada, barra de 12 metros de acordo	BARRA A	160	81,4185	13.026,96
4	Ferro construção 5/8 polegada (16mm), barra de 12 metros	BARRA A	35	133,3297	4.666,54
TOTAL				24.137,06	

Local e Prazo de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser solicitado em caráter prioritário com justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicada, conforme solicitação através da Ordem de Compra/Empenho emitida por este Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA

SUDOESTE INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE AÇOS LTDA.

CNPJ: 13342739000123

Inscrição estadual: 90551138-93

Endereço: Rua Dionísio Paese, 181 - Bairro Luther King

Telefone: (46) 3523 0877

Pessoa para contato: Cristiano

E-mail: vendas3@diferferros.com.br

Local, data do orçamento: _____07____, ____ de ____fevereiro____ de 2025.

As entregas são efetuadas nas terças e sextas feiras podendo ser entregue parcial, se for necessário entrega em outro dia da semana deve ser pré agendado e o pedido será entregue integral.

13.342.739/0001-23

SUDGESTE INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE AÇO LTDA.

Rua Dionísio Paese, 181
B. Luther King - CEP 85605-145
Foz de Iguaçu - Paraná

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

8



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretária de Administração.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a **AQUISIÇÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JARACATIÁ, NA COMUNIDADE DE SANTA BÁRBARA SENTIDO A LINHA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO**
Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



SUDOESTE, PARANÁ.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de ferro é necessária para a construção de uma ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira. A estrutura da antiga ponte foi construída com plataforma de madeira, e a mesma foi destruída com as fortes chuvas ocorridas em outubro de 2023, visto que a mesma já apresentava avarias também pelo desgaste natural, sendo necessário, portanto, a aquisição de ferro para a construção de uma nova ponte em concreto armado. A construção da ponte garantirá maior durabilidade, segurança e estabilidade, evitando problemas e garantindo a trafegabilidade da população, bem como transporte escolar e escoamento da produção agrícola. Com a execução do objeto, aproximadamente 34 famílias serão atendidas, lembrando que a ponte também liga os Municípios de Nova Esperança do Sudoeste e Enéas Marques. O SEIL/DER irá fornecer as vigas, lajotas e guarda-rodas, já o ferro será de responsabilidade desta municipalidade, justificando, portanto, a aquisição objeto deste ETP.

Cabe ressaltar que a modalidade da contratação (dispensa de licitação) justifica-se pelo fato de que em 02 de abril de 2025, foi realizada a abertura do Pregão Nº. 10/2025 para aquisição de ferro e concreto, porém, o lote do ferro ficou deserto, desta forma se faz necessário a realização de Dispensa, uma vez que o município tem prazo para a construção da ponte, conforme Termo de Convênio de Pontes nº 009/2024 – SEIL.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório em suma está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A entrega dos ferros será realizada pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, na Comunidade de Santa Bárbara, interior do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, onde será construída a ponte.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

Não serão aceitos materiais com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda. Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a aquisição de ferro para a construção da referida ponte.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos sendo apresentada na tabela abaixo o orçamento de menor valor que será o valor de referência do edital:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	1	Ferro construção(6.3mm)1/4 CA-50 barra de 12 metros.	BARRA	220	R\$22,10	R\$4.862,00
	2	Ferro construção(10mm) 3/8, barra de 12 metros.	BARRA	30	R\$53,50	R\$1.605,00
	12	Ferro construção (12,5mm) 1/2 polegada, barra de 12 metros de acordo.	BARRA	160	R\$81,25	R\$13.000,00
	13	Ferro construção 1 polegada 16 mm, barra de 12 metros.	BARRA	35	R\$132,50	R\$ 4.637,50
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:						R\$ 24.104,50

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação é necessária para a construção da ponte, a qual trará muitos benefícios para a população, conforme mencionado no item 3 deste ETP.

10 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a aquisição é essencial, declaramos que a mesma é VIÁVEL e NECESSÁRIA, visto que atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



16- RESPONSÁVEL:

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor de Convênios e Projetos

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de abril de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1.O presente Termo de Referência apresenta a especificação referente a **AQUISIÇÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JARACATIÁ, NA COMUNIDADE DE SANTA BÁRBARA SENTIDO A LINHA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO

2.1. Os materiais a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pela Secretária de Administração:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	1	Ferro construção (6.3mm)1/4 CA-50 barra de 12 metros.	BARRA	220	R\$22,10	R\$4.862,00
	2	Ferro construção (10mm) 3/8, barra de 12 metros.	BARRA	30	R\$53,50	R\$1.605,00
	12	Ferro construção (12,5mm) 1/2 polegada, barra de 12 metros de acordo.	BARRA	160	R\$81,25	R\$13.000,00
	13	Ferro de construção 5/8 polegada (16mm), barra de 12 metros.	BARRA	35	R\$132,50	R\$ 4.637,50
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:						R\$ 24.104,50

3. JUSTIFICATIVA

3.1.A aquisição de ferro é necessária para a construção de uma ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira. A estrutura da antiga ponte foi construída com plataforma de madeira, e a mesma foi destruída com as fortes chuvas ocorridas em outubro de 2023, visto que a mesma já apresentava avarias também pelo desgaste natural, sendo necessário, portanto, a aquisição de ferro para a construção de uma nova ponte em concreto armado. A construção da ponte garantirá maior durabilidade, segurança e estabilidade, evitando problemas e garantindo a trafegabilidade da população, bem como transporte escolar e escoamento da produção agrícola. Com a execução do objeto, aproximadamente 34 famílias serão atendidas, lembrando que a ponte também liga os Municípios de Nova Esperança do Sudoeste e Enéas Marques. O SEIL/DER irá fornecer as vigas, lajotas e guarda-rodas, já o ferro será de responsabilidade desta municipalidade, justificando, portanto, a aquisição objeto deste termo de referência.

3.2. Cabe ressaltar que a modalidade da aquisição (dispensa de licitação), justifica-se pelo fato de que em 02 de abril de 2025, foi realizada a abertura do Pregão Nº. 10/2025 que tinha por objeto a aquisição de ferro e concreto, porém, o lote do ferro ficou deserto. Desta forma se faz necessário a realização desta dispensa de licitação, uma vez que o município tem prazo para a construção da ponte, conforme Termo de Convênio de Pontes Nº. 009/2024 – SEIL.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. A entrega dos ferros será realizada pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, na Comunidade de Santa Bárbara, interior do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, onde será construída a ponte.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

4.3. Não serão aceitos materiais com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

5. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.2. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;

7.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.4.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do ferro, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, inclusive quanto a forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão á conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2512 14.452.0002.2.002		339030000000

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor de Convênios e Projetos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes da aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá na comunidade de Santa Bárbara sentido Linha Pereira no município de Nova Esperança do Sudoeste.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária e que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 24.104,50 (vinte e quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o descrito na solicitação de compra, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
08.02	2512	3000	44.90.51.00	
TOTAL.....				24.104,50

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 de abril de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.04.08 11:03:23
-03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contabilista



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 15 de abril de 2025 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2512 14.452.0002.2.002		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ \$ 24.104,50 (vinte e quatro mil cento e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 15 de abril de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

8

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 09 de abril de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

TERMO DE REFÊRENCIA



1.O presente Termo de Referência apresenta a especificação referente a **AQUISIÇÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JARACATIÁ, NA COMUNIDADE DE SANTA BÁRBARA SENTIDO A LINHA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO

2.1. Os materiais a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pela Secretária de Administração:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	1	Ferro construção (6.3mm) 1/4 CA-50 barra de 12 metros.	BARRA	220	R\$22,10	R\$4.862,00
	2	Ferro construção (10mm) 3/8, barra de 12 metros.	BARRA	30	R\$53,50	R\$1.605,00
	12	Ferro construção (12,5mm) 1/2 polegada, barra de 12 metros de acordo.	BARRA	160	R\$81,25	R\$13.000,00
	13	Ferro de construção 5/8 polegada (16mm), barra de 12 metros.	BARRA	35	R\$132,50	R\$ 4.637,50
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:						R\$ 24.104,50

3. JUSTIFICATIVA

3.1.A aquisição de ferro é necessária para a construção de uma ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira. A estrutura da antiga ponte foi construída com plataforma de madeira, e a mesma foi destruída com as fortes chuvas ocorridas em outubro de 2023, visto que a mesma já apresentava avarias também pelo desgaste natural, sendo necessário, portanto, a aquisição de ferro para a construção de uma nova ponte em concreto armado. A construção da ponte garantirá maior durabilidade, segurança e estabilidade, evitando problemas e garantindo a trafegabilidade da população, bem como transporte escolar e escoamento da produção agrícola. Com a execução do objeto, aproximadamente 34 famílias serão atendidas, lembrando que a ponte também liga os Municípios de Nova Esperança do Sudoeste e Enéas Marques. O SEIL/DER irá fornecer as vigas, lajotas e guarda-rodas, já o ferro será de responsabilidade desta municipalidade, justificando, portanto, a aquisição objeto deste termo de referência.

3.2. Cabe ressaltar que a modalidade da aquisição (dispensa de licitação), justifica-se pelo fato de que em 02 de abril de 2025, foi realizada a abertura do Pregão N°. 10/2025 que tinha por objeto a aquisição de ferro e concreto, porém, o lote do ferro ficou deserto. Desta forma se faz necessário a realização desta dispensa de licitação, uma vez que o município tem prazo para a construção da ponte, conforme Termo de Convênio de Pontes N°. 009/2024 – SEIL.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. A entrega dos ferros será realizada pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, na Comunidade de Santa Bárbara, interior do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, onde será construída a ponte.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.
- 4.3. Não serão aceitos materiais com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

5. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.2. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;

7.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.4.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do ferro, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, inclusive quanto a forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão á conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2512 14.452.0002.2.002		339030000000

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor de Convênios e Projetos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

DISPENSA Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega dos ferros será realizada pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, na Comunidade de Santa Bárbara, interior do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, onde será construída a ponte.

2.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

2.3. Não serão aceitos materiais com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2512 14.452.0002.2.002		339030000000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- c)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do ferro, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- d)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- e)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b)** Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega/fornecimento, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de abril de 2025 às 09h00min.

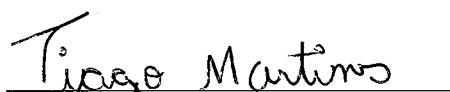
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 10 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de abril de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cc3445952

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO - PORTARIA Nº 4245/2025 - 07.04.2025
Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 059/2025 – SRH, de 1º de abril de 2025 e Aviso de Férias de 1º de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANDREI JOSÉ DE SOUZA, cadastrado sob matrícula nº 1012150 e ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – LINHA SANTA TEREZINHA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 08 de abril de 2025 até 07 de maio de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 06.11.2023 até 05.11.2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 4246/2025 - 08.04.2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como Processo nº 063/2025 – SRH, de 06 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA MASCHIO FÁVERO, cadastrada sob matrícula nº 8811, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 06 de abril de 2025, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Atestado Médico de 06 de abril de 2025.

Art. 2º A partir de 21 de abril de 2025 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de abril de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação



**PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO**

PORTARIA Nº 3.146/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 09 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal Sra. CARMEM LURDES MARQUES, matrícula funcional nº 560-1, Portadora da Cédula de Identidade nº.4. ***. ***. -8 SSP/PR, e CPF sob nº. 554.***. ***. -68, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, do Quadro de Cargos deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de abril de 2025. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 25 de abril de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro



**PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,

ESTADO DO PARANÁ (UASG 985496)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 28/04/2025, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 09/04/2025. FERNANDO SKREYPCZAK – Pregoeiro, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
Nº 12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

NOME MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA FUNÇÃO: VEREADORA

DESTINO CURITIBA - PR

SOLICITAÇÃO CONCEDIDA

(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
() SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE
() SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS

MOTIVO Participação do Encontro Estadual Cuida Mais Paraná, promovido pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

PERÍODO DA VIAGEM	30/03/2025 A 02/04/2025
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	03 DIÁRIAS E 03:00 HORAS/R\$ 1.718,15
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R\$ TRANSPORTE: R\$
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R\$
VALOR TOTAL	R\$ 1.718,75



**MUNICIPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.:
DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:
GETULIO EVANDRO MARTINS
LTDA
CNPJ: 27.346.431/0001-60
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, Nº1306, - CENTRO- NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade
Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	UN.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	1	Ferro construção (6.3mm) 1/4 CA-50 barra de 12 metros.	Barra	220	CSN	20,00	R\$4400,00
01	2	Ferro construção (10mm) 3/8, barra de 12 metros.	Barra	30	CSN	49,00	R\$1470,00
01	12	Ferro construção (12,5mm) 1/2 polegada, barra de 12 metros de acordo.	Barra	160	CSN	72,00	R\$11520,00
01	13	Ferro de construção 5/8 polegada (16mm), barra de 12 metros	Barra	35	CSN	120,00	R\$4200,00
Valor Total						R\$21590,00	

Valor total da proposta: (R\$ Vinte e um mil
quinhentos e noventa reais).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE 11 DE ABRIL DE 2025

LAKSHMI CONSTRUTORA
Getúlio Evandro Martins
CNPJ: 27.346.431/0001-60

Getúlio Evandro Martins
GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GETULIO EVANDRO MARTINS COMERCIO E VAREJO
CNPJ: 27.346.431/0001-60

GETULIO EVANDRO MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 02/09/1990, nº do CPF 063.593.419-13, nº RG 9.597.462-7 SESP-PR residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na Rua Fredolino Faust, nº 102, Centro, CEP: 85.635-000.

Sócio componente da firma que gira sobre o nome empresarial de GETULIO EVANDRO MARTINS COMERCIO E VAREJO, com sede e foro na cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a Rua Teodoro Locks, nº 802, zona rural, CEP: 85.635-000, consoante Contrato Social, arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, por despacho em sessão de 21/03/2017, e CNPJ/MF sob o nº 27.346.431/0001-60. Resolve por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: A natureza jurídica passará de Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada.

Cláusula Segunda – DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão social para: GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA.

Cláusula Terceira- DO CAPITAL SOCIAL: O capital será de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em moeda corrente no País.

Cláusula Quarta- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a exercer as seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Obras de alvenaria. Instalação e manutenção elétrica. Serviços de pintura de edifícios em geral. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de pedras para revestimento. Comércio varejista de materiais de construção. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Carga e descarga. Atividades paisagísticas. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free). Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos de colchoaria. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GETULIO EVANDRO MARTINS COMERCIO E VAREJO
CNPJ: 27.346.431/0001-60

suvenires, bijuterias e artesanatos. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios. Comércio Varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. Atividades de centros de assistência psicossocial. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Cursos preparatórios para concursos. Ensino de idiomas. Ensino fundamental. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente. Transporte escolar. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Fotocópias. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. Serviços de encadernação e plastificação. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns. Correspondentes de instituições financeiras. Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. Comércio varejista de madeira e artefatos. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Cláusula Quinta: DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço para: Nova Esperança do Sudoeste - PR, na Av Iguaçu, nº 1306, sala 03, bairro Centro, CEP: 85.635-000.

Cláusula Sexta- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Sétima- DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GETULIO EVANDRO MARTINS COMERCIO E VAREJO
CNPJ: 27.346.431/0001-60

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA
CNPJ: 27.346.431/0001-60

GETULIO EVANDRO MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 02/09/1990, nº do CPF 063.593.419-13, nº RG 9.597.462-7 SESP-PR residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na Rua Fredolino Faust, nº 102, Centro, CEP: 85.635-000.

Sócio componente da firma que gira sobre o nome empresarial de GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA, com sede e foro na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na Av Iguaçu, nº 1306, sala 03, bairro Centro, CEP: 85.635-000. Consoante Contrato Social, arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, por despacho em sessão de 21/03/2017 e CNPJ/MF sob o nº 27.346.431/0001-60. Resolve assim, consolidar o Instrumento de Alteração.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: A empresa gira com o nome empresarial GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA.

Cláusula segunda – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Nova Esperança do Sudoeste - PR, na Av Iguaçu, nº 1306, sala 03, bairro Centro, CEP: 85.635-000.

Cláusula Terceira - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) divididos em 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído o capital social:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
GETULIO EVANDRO MARTINS	115.000	R\$ 115.000,00	100
TOTAL:	115.000	R\$ 115.000,00	100

Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A sociedade iniciou as suas atividades em 20/03/2017 e o seu prazo será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Obras de alvenaria. Instalação e manutenção elétrica. Serviços de pintura de edifícios em geral. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de pedras para revestimento. Comércio

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GETULIO EVANDRO MARTINS COMERCIO E VAREJO
CNPJ: 27.346.431/0001-60

varejista de materiais de construção. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Carga e descarga. Atividades paisagísticas. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free). Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos de colchoaria. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios. Comércio Varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. Atividades de centros de assistência psicossocial. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Cursos preparatórios para concursos. Ensino de idiomas. Ensino fundamental. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente. Transporte escolar. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Fotocópias. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. Serviços de encadernação e plastificação. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns. Correspondentes de instituições financeiras. Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. Comércio varejista de madeira e artefatos. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GETULIO EVANDRO MARTINS COMERCIO E VAREJO
CNPJ: 27.346.431/0001-60

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio GETULIO EVANDRO MARTINS, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade nas condições estipuladas neste contrato e nos parâmetros da legislação, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sétima - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – DO ENQUADRAMENTO O sócio declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Décima – DO FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 07 de Fevereiro de 2024.

GETULIO EVANDRO MARTINS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUANA ONOFRE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 069328, registrado em 01/04/2015, inscrito no CPF n° 06300533913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06300533913	069328	LUANA ONOFRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2024 17:25 SOB N° 41212288583.
PROTOCOLO: 240900863 DE 08/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402059304. CNPJ DA SEDE: 27346431000160.
NIRE: 41212288583. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2024.
GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.346.431/0001-60
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/03/2017NOME EMPRESARIAL
GETULIO EVANDRO MARTINS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAKSHMI CONSTRUCAOPORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV IGUACUNÚMERO
1306COMPLEMENTO
SALA 03CEP
85.635-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTEUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
GETULIOEVANDRO@GMAIL.COMTELEFONE
(46) 9930-8757

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 09:00:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.346.431/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
--	---	--

NOME EMPRESARIAL

GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV IGUACU

NÚMERO
1306

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
85.635-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GETULIOEVANDRO@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9930-8757

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 09:00:31 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.346.431/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 1306	COMPLEMENTO SALA 03
-------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GETULIOEVANDRO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9930-8757
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 09:00:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.346.431/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
NOME EMPRESARIAL GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 1306	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GETULIOEVANDRO@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 9930-8757		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 09:00:31 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA
CNPJ: 27.346.431/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:26 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **5902.ADFC.1C68.DE72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.346.431/0001-60
Razão Social: GETULIO EVANDRO MARTINS ME
Endereço: R FREDOLINO FAUST 102 / MARCELINO ENGEL / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040221364901159207

Informação obtida em 15/04/2025 10:43:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.346.431/0001-60
Certidão n°: 20477305/2025
Expedição: 10/04/2025, às 16:01:29
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.346.431/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036558168-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.346.431/0001-60**
Nome: **GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 27346431000160
NOME.....: GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA
CNPJ/CPF...: 27.346.431/0001-60
ENDEREÇO...: IGUACU , 1306 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICÍPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

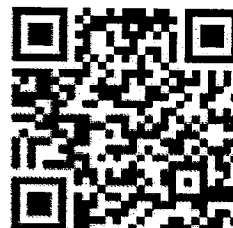
FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 10/04/2025.
Válida até: 09/06/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 405
Código de autenticidade da certidão: 316056369316056



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de Abril de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado digitalmente por:
ALESSANDRA MARTA
FISCHBORN ABREU

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA

CNPJ: 27.346.431/0001-60

Local da Sede: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 10 de abril de 2025

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





CNPJ: 27.346.431 - GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 27.346.431/0001-60

UA de Domicílio: ARF FRANCISCO BELTRAO-PR

Código da UA: 09.103.01

Endereço: AV IGUAÇU,1306 - SALA 03

Bairro: CENTRO

CEP: 85635-000

Município: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

UF: PR

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 21/03/2017

CNAE: 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão

Exclusão

01/01/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
063.593.419-13	GETULIO EVANDRO MARTINS	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

CNPJ: 27.346.431/0001-60

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 823A.SD11.0A62.27F3

Emissão: 01/10/2024

Data de Validade: 30/03/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 27.346.431/0001-60

Receita

1082-21 - CP-SEGUR.

PA/Exerc.	Dt. Vcto	VL. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev.	Cons.	Situação
2024	20/12/2024	132,37	132,37	26,47	5,24	164,08		DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 27.346.431/0001-60

Receita

1082-01 - CP-SEGUR.

PA/Exerc.	Dt. Vcto	VL.Original	Sdo.Devedor	Situação
03/2025	17/04/2025	113,85	113,85	A ANALISAR-A VENCER

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 27.346.431 - GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 063.593.419-13

10/04/2025 15:57:17

Página: 2 / 2

Final do Relatório



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa Getulio Evandro Martins LTDA, CNPJ nº 27346431/0001-60, com sede na Avenida Iguaçu, 1306, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Getulio Evandro Martins, Portador(a) do RG sob nº 95974627 e CPF nº 06359341913, cuja função é socio administrador responsável pelo contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: getulioevandro@gmail.com

Telefone: (46)999308757

Banco: 0740 (SICREDI) C/C: 178948 Chave Pix (cnpj) 27346431000160

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor (Getulio Evandro Martins), portador(a) do CPF/MF sob n.º 063593419113, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

LAKSHMI CONSTRUTORA
Getúlio Evandro Martins
CNPJ: 27.346.431/0001-60

GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de abril de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 74/2025

Processo Licitatório 46
Dispensa de Licitação nº 18/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 46 que trata da Dispensa de Licitação nº 18/2025, cujo objeto é aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; planilhas, projetos e documentos de engenharia; e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Em relação ao objeto, importante destacar que o Contrato nº 84/2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025, tem como objeto Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. E, por meio do processo nº 46/2025, a pretensão é a aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Neste caso, pode-se ensejar um possível fracionamento do objeto, cabendo a essa procuradoria jurídica apontar à administração o situação mencionada.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
- e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
- IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
- XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
- XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
- XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
- XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e
- XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No presente caso, trata-se de aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá. A escolha da modalidade de licitação e do critério de julgamento deve observar o valor estimado da contratação e a natureza do serviço. Em consonância com a legislação vigente, a modalidade de Pregão Eletrônico se mostra a mais adequada, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Contudo verificou-se que a administração municipal utilizou-se do procedimento de dispensa de licitação, considerando como critério o valor da contratação. Como justificativa, informou a necessidade da construção de uma ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira. A estrutura da antiga ponte foi construída com plataforma de madeira, e a mesma foi destruída com as fortes chuvas ocorridas em outubro de 2023, visto que a mesma já apresentava avarias também pelo desgaste natural, sendo necessário, portanto, a aquisição de ferro para a construção de uma nova ponte em concreto armado.

Alega ainda, que construção da ponte garantirá maior durabilidade, segurança e estabilidade, evitando problemas e garantindo a trafegabilidade da população, bem como transporte escolar e escoamento da produção agrícola. Com a execução do objeto, aproximadamente 34 famílias serão atendidas, lembrando que a ponte também liga os Municípios de Nova Esperança do Sudoeste e Enéas Marques.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, para o objeto do presente processo licitatório, a administração municipal considerou o valor a ser contratado, e em conformidade com o art. 75 da Lei nº. 14.133/21, utilizou-se da dispensa de licitação, para a aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá. Mesmo sendo recomendado a adoção da modalidade Pregão, fica a critério do poder discricionário da administração, com fundamento no art. 75 da Lei nº. 14.133/21 utilizar-se da dispensa de licitação. Ainda,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, recomendo notificação do controle interno do município, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de abril de 2025.

JULIANA

MARA

NESPOLO:008

32673951

JULIANA MARA NESPOLO

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/PR 49.390

Assinado de forma digital por
JULIANA MARA
NESPOLO:00832673951
DN: cn=JULIANA MARA NESPOLO, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videconferência,
ou=31904918000199, ou=AC
SígnatureID: Juliana, cn=JULIANA
MARIA NESPOLO:00832673951
Dados: 2025.04.17 09:52:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA

CNPJ: 27.346.431/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de abril de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3342

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA

CNPJ: 27.346.431/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cor:446290



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 106/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA – CNPJ: 27.346.431/0001-60

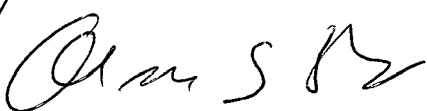
DO OBJETO: Aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de abril de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3343

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 106/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA – CNPJ: 27.346.431/0001-60
DO OBJETO: Aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de abril de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Co144637.1